



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATEGIA GOVERNAMENTAL
UNIDADE GESTORA LOCAL

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
239/2026, QUE FAZEM ENTRE SI
O MUNICÍPIO de VOLTA REDONDA/RJ,
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A
EMPRESA SENHORINHA MATERIAIS DE
CONSTRUCAO LTDA**

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, inscrito no CNPJ nº 32.512.501/0001-43, com sede na praça Sávio Gama, nº 53, Bairro Aterrado, Volta Redonda-RJ por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** inscrito no CNPJ 30.664.911/0001-84, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Sr **OSVALDIR GERALDO DENADAI**, inscrito no CPF/MF sob o nº 753.XXX.XXX-53, Ordenador de Despesa por delegação de competência, doravante denominado CONTRATANTE, a empresa **SENHORINHA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.556.394/0001-08, com sede na Rua Clair Antunes, Nº 222, Eng. Pedreira, Japeri /RJ, CEP: 26460-340, representada neste ato pelo Sr. **GILBERTO MATIAS DOS SANTOS**, portador do CPF/MF nº 08.XXX.XXX-30 conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo nº VR-12.064-00002801/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº 90019.2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **Contratação de Empresa Especializada Para Serviços de Serralheria Para as Unidades Escolares da SME**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Und	Qtd	Preço unitário	Total
1	GRADE - GRADE DE ACO COM BARRAS REDONDAS DE 3/4" NA VERTICAL, ESPACADAS DE 10CM, FIXADAS EM BARRAS CHATAS DE 2"X3/8". FORNECIMENTO E COLOCACAO	M²	400	R\$ 609,11	R\$ 243.644,00
2	GRADE - PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE FERRO, COM ESMALTE SINTETICO ALQUIDICO, ALTO BRILHO, BRILHANTE, ACETINADO OU FOSCO APOS LIXAMENTO, LIMPEZA, DESENGORDURAMENTO, UMA DEMAQ DE FUNDO ANTICORROSIVO NA COR	M²	400	R\$ 14,16	R\$ 5.664,00

SENHORINHA
MATERIAIS DE
CONSTRUCAO
LTDA:0755639
4000108

Aprovado de forma digital por
SENHORINHA MATERIAIS DE
CONSTRUCAO LTDA:07556394000108
CPF: 07.556.394/0001-08
ou -9325528000117, ou Secretária da
Secretaria Federal do Brasil - RFB, ou RFB
e-CNPJ/AI, ou videoconferência
em SENHORINHA MATERIAIS DE
CONSTRUCAO LTDA:07556394000108
Dados: 2026-05-21 22:46:43 61007
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2026.001.21563



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATEGIA GOVERNAMENTAL
UNIDADE GESTORA LOCAL

	LARANJA DE SECAGEM RAPIDA E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO				
3	PORTÃO - PORTÃO DE FERRO DE UMA OU DUAS FOLHAS EM BARRAS CHATAS VERTICAIS DE 2" X 1/2" ESPAÇADAS DE 10CM COM DOBRADIÇAS. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M²	300	R\$ 796,66	R\$ 238.998,00
4	PORTÃO - PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE FERRO, COM ESMALTE SINTETICO ALQUIDICO, ALTO BRILHO, BRILHANTE, ACETINADO OU FOSCO APOS LIXAMENTO, LIMPEZA, DESENGORDURAMENTO, UMA DEMAO DE FUNDO ANTICORROSIVO NA COR LARANJA DE SECAGEM RAPIDA E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO	M²	300	R\$ 14,16	R\$ 4.248,00
5	PORTÃO DE CHAPA - PORTAO DE CHAPA DE FERRO COM ESTRUTURA DE BARRAS DE 1.1/4"X5/16", REVESTIDA COM CANTONEIRA DE 3/4"X1/8" E CHAPA GALVANIZADA Nº16, COM GUARNICAO DE CANTONEIRAS DE 1.1/4"X3/16" COM DOBRADICAS TIPO GONZO, EXCLUSIVE FECHADURA. FORNECI MENTO E	M²	200	R\$ 1.170,89	R\$ 234.178,00
6	PORTÃO DE CHAPA - PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE FERRO, COM ESMALTE SINTETICO ALQUIDICO, ALTO BRILHO, BRILHANTE, ACETINADO OU FOSCO APOS LIXAMENTO, LIMPEZA, DESENGORDURAMENTO, UMA DEMAO DE FUNDO ANTICORROSIVO NA COR LARANJA DE SECAGEM RAPIDA E DUAS DEMAO DE ACABAMENTO	M²	200	R\$ 14,16	R\$ 2.832,00
7	CAIXA DE TV - CAIXA DE FERRO PARA TV 60". FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	200	R\$ 1.010,54	R\$ 202.108,00
8	CAIXA DE TV - CADEADO DE 50MM, C/DUPLA TRAÇA, DISCO DE SEGURANCA ANTI-GAZUA, CORPO DE LATAO MACICO, CILINDRO DE LATAO TREFILADO. FORNECIMENTO	UN	200	R\$ 16,84	R\$ 3.368,00

SENHORINHA
MATERIAIS DE
CONSTRUCAO
LTDA:0755639
4000108

Assinado de forma digital por
SENHORINHA MATERIAIS DE
CONSTRUCAO
LTDA:07556394000108
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=RJ,
ou=JAPER, ou=4973528000112,
ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e CNPJ A1,
ou=videtconferencia
cn=SENHORINHA MATERIAIS DE
CONSTRUCAO
LTDA:07556394000108
Data: 2026.05.21 22:47:13 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader
2026.001.21563



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATEGIA GOVERNAMENTAL
UNIDADE GESTORA LOCAL

9	CAIXA DE TV - PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE FERRO, COM ESMALTE SINTETICO ALQUIDICO, ALTO BRILHO, BRILHANTE, ACETINADO OU FOSCO APOS LIXAMENTO, LIMPEZA, DESENGORDURAMENTO, UMA DEMAOS DE FUNDO ANTICORROSIVO NA COR LARANJA DE SECAGEM RAPIDA E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO	M²	860	R\$ 14,16	R\$ 12.177,60
10	TELA DE ALAMBRADO - TELA GALVANIZADA PARA ALAMBRADO COM REAPROVEITAMENTO DE TUBO	M²	300	R\$ 219,19	R\$ 65.757,00
11	TELA DE ALAMBRADO - PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE FERRO, COM ESMALTE SINTETICO ALQUIDICO, ALTO BRILHO, BRILHANTE, ACETINADO OU FOSCO APOS LIXAMENTO, LIMPEZA, DESENGORDURAMENTO, UMA DEMAOS DE FUNDO ANTICORROSIVO NA COR LARANJA DE SECAGEM RAPIDA E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO	M²	300	R\$ 14,16	R\$ 4.248,00
12	TELA GALVANIZADA PARA JANELA - QUADRO PARA PROTECAO DE JANELA, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO Nº12, MALHA QUADRANGULAR DE (25X25)MM, FIXADA EM GRADE DE FERRO EM CANTONEIRA E BARRA DE 3/4"X1/8" DE SECAO, ESPACADAS VERTICAL E HORIZONTALMENTE DE 50CM, CHUMBADA NA ALVENARIA. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M²	100	R\$ 475,06	R\$ 47.506,00
13	TELA GALVANIZADA PARA JANELA - PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE FERRO, COM ESMALTE SINTETICO ALQUIDICO, ALTO BRILHO, BRILHANTE, ACETINADO OU FOSCO APOS LIXAMENTO, LIMPEZA, DESENGORDURAMENTO, UMA DEMAOS DE FUNDO ANTICORROSIVO NA COR LARANJA DE SECAGEM RAPIDA E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO	M²	100	R\$ 14,16	R\$ 1.416,00
14	CORRMIÃO - CORRIMAO DUPLO EM TUBO DE ACO GALVANIZADO COM DIAMETRO DE 1.1/4", BARRA SUPERIOR COM ALTURA DE 92CM E BARRA INFERIOR COMALTURA DE 70CM, FIXADO EM GUARDA-CORPO COM MONTANTES DE ACO GALVANIZADO COM DIAMETRO DE 1.1/4" E 3 TUBOS DE ACO GALVANIZADO, HORIZONTAIS, COM DIAMETRO DE 1", CONFORME ABNT NBR 9050	M	200	R\$ 263,11	R\$ 52.622,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATEGIA GOVERNAMENTAL
UNIDADE GESTORA LOCAL

	PARA ACESSIBILIDADE. FORNECIMENTO E COLOCACAO				
15	CORRIMÃO - PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE FERRO, COM ESMALTE SINTETICO ALQUIDICO, ALTO BRILHO, BRILHANTE, ACETINADO OU FOSCO APOS LIXAMENTO, LIMPEZA, DESENGORDURAMENTO, UMA DEMAIO DE FUNDO ANTICORROSIVO NA COR LARANJA DE SECAGEM RAPIDA E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO	M²	200	R\$ 14,16	R\$ 2.832,00
16	BARRA DE APOIO - BARRA DE APOIO EM ACO INOXIDAVEL AISI 304, TUBO DE 1.1/4", INCLUSIVE FIXACAO COM PARAFUSOS INOXIDAVEIS E BUCHAS PLASTICAS, COM 80CM, CONFORME ABNT NBR 9050 PARA ACESSIBILIDADE. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	50	R\$ 90,87	R\$ 4.543,50
17	ESQUADRIA - PORTA DE ALUMINIO ANODIZADO AO NATURAL, PERFIL SERIE 25, EM VENEZIANA, EXCLUSIVE FECHADURA. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M²	200	R\$ 688,72	R\$ 137.744,00
18	GRELHA - GRELHA PARA CANALETA DE FERRO FUNDIDO, COM CAIXILHO, COM (15X50)CM, CONFORME ABNT NBR 10160. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	200	R\$ 71,67	R\$ 14.334,00
19	GRELHA - GRELHA PARA CANALETA DE FERRO FUNDIDO, COM CAIXILHO, COM (30X100)CM, CONFORME ABNT NBR 10160. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	200	R\$ 89,96	R\$ 17.992,00
20	GRELHA - GRELHA PARA CANALETA DE FERRO FUNDIDO, COM CAIXILHO, COM (40X100)CM, CONFORME ABNT NBR 10160. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	200	R\$ 132,45	R\$ 26.490,00
21	TELHADO - ESTRUTURA METÁLICA PARA TELHADO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	3.000,00	R\$ 67,05	R\$ 201.150,00
22	TELHADO - COBERTURA COM TELHAS TRAPEZOIDAIS EM ACO GALVANIZADO, ESPESSURA DE 0,5MM, INCLUSIVE FIXACOES E MEDIDA PELA AREA REAL DA COBERTURA	M²	3.000,00	R\$ 35,72	R\$ 107.160,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATEGIA GOVERNAMENTAL
UNIDADE GESTORA LOCAL

23	TELHADO - REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M²	1.500,00	R\$ 25,07	R\$ 37.605,00
24	TELHADO - REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M²	1.500,00	R\$ 6,69	R\$ 10.035,00
25	TELHADO - RUFO DE GALVALUME COM MEDIDAS APROXIMADAS DE (0,5X300)MM. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	2.000,00	R\$ 57,14	R\$ 114.280,00
26	TELHADO - CALHA DE GALVALUME, 0,30M, EM CHAPA DE ESPESSURA APROXIMADA DE 0,7MM E DESENVOLVIMENTO DE 1M. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	1.500,00	R\$ 118,59	R\$ 177.885,00
27	TELHADO - REMOÇÃO CALHAS E RUFOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	1.000,00	R\$ 3,84	R\$ 3.840,00
28	TELHADO - REPAROS GERAIS E CONSERTOS	H	500	R\$ 37,89	R\$ 18.945,00
29	TELHADO - ADMINISTRAÇÃO LOCAL	H	50	R\$ 89,91	R\$ 4.495,50
30	TELHADO - CUMEEIRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, COM ESPESSURA DE 0,5MM, 0,30M DE ABA PARA CADA LADO, PARA TELHAS TRAPEZOIDAIS. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	200	R\$ 41,59	R\$ 8.318,00
31	TELHADO - CUMEEIRA EM GALVALUME COM ACABAMENTO EM VERNIZ NAS 2 FACES, TRAPEZOIDAL OU ONDULADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE (1265X600X0,5)MM. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	200	R\$ 54,46	R\$ 10.892,00
32	TELHADO - CHAPA DE ACO CARBONO, ESPESSURA DE 5/16", PARA USO GERAL. FORNECIMENTO	KG	500	R\$ 5,19	R\$ 2.595,00
33	TELHADO - RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA COM CACAMBA DE ACO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE EDESCARREGAMENTO. CUSTO POR UNIDADE DE CACAMBA E INCLUI A TAXA PARA DESCARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS	UN	50	R\$ 177,14	R\$ 8.857,00

SENHORINHA
A MATERIAIS
DE
CONSTRUC
O
LTDA:075563
94000108

Assinado de forma digital por
SENHORINHA MATERIAIS DE
CONSTRUCAO
LTDA:07556394000108
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=RJ,
l=JAPERI, ou=4972528000117,
ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RJ, ou=IPEA-CNPJ
A1, ou=videoconferencia,
cn=SENHORINHA MATERIAIS DE
CONSTRUCAO
LTDA:07556394000108
Data: 2026.05.21 22:48:27
+03'00'
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2026.001.21563

8

PRO
A



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATEGIA GOVERNAMENTAL
UNIDADE GESTORA LOCAL

34	ADMINISTRAÇÃO LOCAL E ENCARGOS COMPLEMENTARES - TELA MILIMETRICA CONTRA INSETOS COM MOLDURA DE ALUMÍNIO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	200	R\$ 70,97	R\$ 14.194,00
35	ADMINISTRAÇÃO LOCAL E ENCARGOS COMPLEMENTARES - LOCAÇÃO DE TORRE-ANDAIME TUBULAR SOBRE RODÍZIOS, EXCLUSIVE ALUGUEL DOS RODÍZIOS, TRANSPORTE DOS ELEMENTOS DA TORRE, PLATAFORMA OU PASSARELA DE PINHO, MONTAGEM E DESMONTAGEM	MX ME S	294,6	R\$ 16,22	R\$ 4.778,41
36	ADMINISTRAÇÃO LOCAL E ENCARGOS COMPLEMENTARES - LOCAÇÃO DE RODÍZIOS DE FERRO, PARA TORRE TUBULAR. CUSTO PARA 4 RODÍZIOS	UNX ME S	12	R\$ 73,06	R\$ 876,72
37	ADMINISTRAÇÃO LOCAL E ENCARGOS COMPLEMENTARES - TRANSPORTE DE ANDAIME TUBULAR, CONSIDERANDO-SE A ÁREA DE PROJEÇÃO VERTICAL DO ANDAIME, EXCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TEMPO DE ESPERA DO CAMINHAO	M²X KM	1.841,2 0	R\$ 0,10	R\$ 184,12
38	ADMINISTRAÇÃO LOCAL E ENCARGOS COMPLEMENTARES - CARGA E DESCARGA MANUAL DE ANDAIME TUBULAR, INCLUSIVE TEMPO DE ESPERA DO CAMINHAO, CONSIDERANDO-SE A ÁREA DE PROJEÇÃO VERTICAL	M²	184,12	R\$ 0,55	R\$ 101,26
39	ADMINISTRAÇÃO LOCAL E ENCARGOS COMPLEMENTARES - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES, CONSIDERANDO-SE A ÁREA VERTICAL RECOBERTA	M²	184,12	R\$ 5,54	R\$ 1.020,02
40	ADMINISTRAÇÃO LOCAL E ENCARGOS COMPLEMENTARES - PLATAFORMA OU PASSARELA DE MADEIRA DE 1ª, CONSIDERANDO-SE APROVEITAMENTO DA MADEIRA 20 VEZES, EXCLUSIVE ANDAIME OU OUTRO SUPORTE E MOVIMENTAÇÃO	M²	37,5	R\$ 2,29	R\$ 85,87
VALOR TOTAL R\$ 2.050.000,00 (dois milhões e cinquenta mil reais).					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

SENHORINHA
MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO
LTDA:07556394000108

Assinado de forma digital por
SENHORINHA MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO
LTDA:07556394000108
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=RJ,
l=JAPERI, ou=49725528000117,
ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=RFB e CNPJ A1,
ou=videoconferencia,
cn=SENHORINHA MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO
LTDA:07556394000108
Dados: 2026.05.21 22:48:51 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2026.001.21563

8



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATEGIA GOVERNAMENTAL
UNIDADE GESTORA LOCAL

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura entre as partes, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 2.050.000,00 (dois milhões e cinquenta mil reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação..

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em agosto de 2025.

7.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8

[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATEGIA GOVERNAMENTAL
UNIDADE GESTORA LOCAL

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATEGIA GOVERNAMENTAL
UNIDADE GESTORA LOCAL

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Vitor Alves Golono, matrícula nº 486817 e Gabriela Amaral de Paula da Silva - matrícula nº 362.956, designados pelo ORDENADOR DE DESPESAS, conforme ato de nomeação da Portarias - 013/2025 id 00453798 - VR-12.064-00000194/2025 de 30 de janeiro de 2025 e 038/2026 id 01759936 - VR-12.064-00002801/2026 – SME de 12 de maio de 2026.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

SENHORINHA
MATERIAIS DE
CONSTRUCAO
LTDA:075563
94000108

Assinado de forma digital por
SENHORINHA MATERIAIS DE
CONSTRUCAO
LTDA:07556394000108
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=RL,
ln=JAPERI, ou=4972550800117,
ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=RFB e CNPJ A1,
ou=vidoeiro, cn=SENHORINHA MATERIAIS DE
CONSTRUCAO
LTDA:07556394000108
Dados: 2026.05.21 22:52:49 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2026.001.21563

8



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATEGIA GOVERNAMENTAL
UNIDADE GESTORA LOCAL

- 11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 11.1.5. fraudar a licitação;
- 11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1. Advertência;
- 11.2.2. Multa;
- 11.2.3. Impedimento de contratar e licitar; e
- 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle
- 11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de (30) dias úteis, a contar da comunicação oficial
- 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

SENHORINHA
MATERIAIS DE
CONSTRUCAO
LTDA:0755639
4000108

Assinado de forma digital por
SENHORINHA MATERIAIS DE
CONSTRUCAO
LTDA:07556394000108
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=RI,
l=JAPERL, ou=49725528000117,
ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e CNPJ A,
ou=videoconferencia,
c=SENHORINHA MATERIAIS DE
CONSTRUCAO
LTDA:07556394000108
Dados: 2026.05.21 22:53:24 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2026.001.21563

8
PGR



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATEGIA GOVERNAMENTAL
UNIDADE GESTORA LOCAL

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2, 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.14. No que couber, aplica-se o disposto no art. 69 do Decreto Municipal nº 18.254/2024.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATEGIA GOVERNAMENTAL
UNIDADE GESTORA LOCAL

12.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.1.3. Indenizações e multas.

12.2. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. O município efetuou a reserva orçamentária à conta da dotação 96.02.12.367.2603.8275.3339039000000.1540.0000, no elemento de despesa 684649/2026, conforme a Solicitação de Compras Nº 072304, para pagamento pela execução do contrato, a quantia de **R\$ 2.050.000,00 (dois milhões e cinquenta mil reais)**, entretanto a sua liquidação far-se-á através de medições, a qual deverá ser encaminhada pela(o) (Órgão Ordenador de Despesas) à Secretaria Municipal de Fazenda, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento do pedido da CONTRATADA, para que o pagamento ocorra no prazo de 30 (trinta) dias a contar QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS, observando-se, ainda rigorosamente o estipulado nas cláusulas deste contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATEGIA GOVERNAMENTAL
UNIDADE GESTORA LOCAL

bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Volta Redonda/RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1 DA DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS SEGUNDO A LGPD Em observância aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD - Lei 13.709/2018, os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência. E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original. Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes, que deve ocorrer dentro da vigência do Termo de Compromisso objeto deste Termo Aditivo.

Volta Redonda, 19 de maio de 2026.

OSVALDIR GERALDO DENADAI

Representante legal do CONTRATANTE

SENHORINHA
MATERIAIS DE
CONSTRUCAO
LTDA:0755639
4000108

Assinado de forma digital por
SENHORINHA MATERIAIS DE
CONSTRUCAO LTDA:07556394000108
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=RJ, l=JAPERL,
ou=4972528000117, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB,
e=CNPJ A1, ou=videocorreferencia,
cn=SENHORINHA MATERIAIS DE
CONSTRUCAO LTDA:07556394000108
Dados: 2026.05.21 16:57:32 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2026.001.21563

GILBERTO MATIAS DOS SANTOS

Representante legal do CONTRATADO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATEGIA GOVERNAMENTAL
UNIDADE GESTORA LOCAL

TESTEMUNHAS:

1) Simão Roberto de Lencastre

2) Rayssa Furtado Fernandes

CPF: 779.888.888-90

CPF: 150.888.888-85